



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. ROSILANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Jacundá/PA, nomeado nos termos da Portaria nº 934/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º **9/2019-003-PMJ**, referente à licitação, PREGÃO, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA REGULARIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, COM INSTALAÇÃO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TENDO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, celebrado com PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo de PRIMEIRO aditivo de prazo aos contratos n.ºs **20190174, 20190175, 20190176, 20190177, 20190178, 20190179** se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Desde que a Comissão Permanente de Licitação – CPL faça a juntada da **CERTIDÃO DE FGTS** no referido processo para comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, bem como a devida publicidade. Uma vez que observadas as recomendações, esta controladoria manifesta-se **FAVÓRAVEL** quanto a legalidade de prorrogação de prazo do referido aditivo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Jacundá - PA, 27 de dezembro de 2019.

ROSilANE OLIVEIRA LACERDA TEIXEIRA
CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO
Portaria nº 934/2019.